



1 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2 COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

1
2 ATA DA 18^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE
3 PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
4 ESTADO DE ALAGOAS

5
6 Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte
7 e cinco (25/9/2025), às onze horas (11h), realizou-se a 18^a Reunião
8 Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do
9 Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert
10 Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, e virtualmente por
11 meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram
12 presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean
13 Antônio Ferreira de Araújo e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça
14 Walber José Valente de Lima, Valter José de Omena Acioly, Denise
15 Guimarães de Oliveira, Isaac Sandes Dias, Helder de Arthur Jucá Filho,
16 Neide Maria Camelo da Silva, Silvana de Almeida Abreu, Luiz José
17 Gomes Vasconcelos e Sandra Malta Prata Lima. Presentes, virtualmente, os
18 Excelentíssimos Procuradores de Justiça Maurício André Barros Pitta e
19 Sérgio Amaral Scala. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo
20 Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes. Inicialmente, o Presidente
21 agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum necessário,
22 declarou aberta a sessão. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a
23 saber: 1. Ata da 17^a Reunião Ordinária do CPJ em 2025; 2. Ata da 9^a
24 Reunião Extraordinária do CPJ em 2025; 3. GED n.
25 20.08.0284.0004924/2025-22. Interessado: Nudepat. Assunto: Proposição
26 de criação de Grupo Especial de Defesa do Patrimônio Público no âmbito
27 do MPAL (Voto da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e
28 Administrativos do CPJ);
29 4. GED n. 20.08.0284.0004990/2025-83. Interessada: Promotorias de
30 Justiça do Tribunal do Júri da Capital. Assunto: Requerimento de
31 providências (Voto do relator Procurador de Justiça Luiz José Gomes
32 Vasconcelos). Quanto ao **item 1**, após regular apreciação, a Ata da 17^a
33 Reunião Ordinária do CPJ em 2025 foi conhecida e aprovada por
34 unanimidade pelo colegiado. A Excelentíssima Procuradora de Justiça
35 Silvana de Almeida Abreu se absteve de votar por não ter comparecido à
36 referida sessão. Quanto ao **item 2**, após regular apreciação, a Ata da 9^a
37 Reunião Extraordinária do CPJ em 2025 foi conhecida e aprovada por
38 unanimidade pelo colegiado. Quanto ao **item 3**, o Presidente informou que



3 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 4 COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

39 a matéria versa sobre requerimento apresentado pelo Núcleo de Defesa
40 Patrimônio Público com o escopo de criar, no âmbito do Ministério Público
41 do Estado de Alagoas, o Grupo Especial de Defesa do Patrimônio Público.
42 Mencionou que os autos foram distribuídos à Comissão Permanente de
43 Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ. Afirmou que o voto do
44 referido órgão foi previamente distribuído a todos os integrantes do
45 colegiado. Disse que a Comissão, com base no princípio da eficiência e da
46 responsabilidade fiscal, entendeu ser válida, mas inoportuna a criação de
47 um novo órgão especializado, ressalvando a possibilidade de ulterior
48 discussão do tema. Colocado em votação, o voto da Comissão Permanente
49 de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ foi aprovado por
50 unanimidade pelo colegiado. Quanto ao **item 4**, o Presidente informou que
51 a matéria versa sobre requerimento apresentado pelos Promotores de
52 Justiça da Capital que possuem atribuição para atuar no Tribunal do Júri,
53 visando o estabelecimento de normativa que possibilite que o Promotor de
54 Justiça que requeira o desaforamento de processos seja designado para
55 atuar nos autos. Mencionou que em sessão anterior o Excelentíssimo
56 Procurador de Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos pediu vista dos autos.
57 Asseverou que o voto-vista proferido pelo Excelentíssimo Procurador de
58 Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos foi previamente distribuído. Posto
59 em votação, o egrégio colegiado, por unanimidade, acolheu o voto-vista no
60 sentido de conhecer a matéria e negar provimento. Na sequência, o
61 Presidente propôs a inserção das seguintes matérias em pauta: **5.** Referendo
62 da Resolução CPJ n. 25/2025. Interessado: Colégio de Procuradores de
63 Justiça. Assunto: Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de
64 Alagoas, boas práticas para a atuação em processos estruturais, com vistas
65 ao aprimoramento institucional e à efetividade da tutela de direitos e
66 interesses sociais pelo Ministério Público; **6.** Proc. SAJMP n.
67 02.2025.00000520-1. Interessada: Coordenação das Procuradorias de
68 Justiça Criminais. Assunto: Requerimento de providências (Voto da
69 Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do
70 CPJ); **7.** GED n. 20.08.1290.0001819/2025-91. Interessada: Procuradoria-
71 Geral de Justiça. Assunto: Fixação do valor previsto no § 1º do art. 12 da
72 Lei Estadual n. 7.373, de 4 de julho de 2012. Postas em votação, as
73 proposições de inclusão de matérias novas na ordem do dia foram
74 acolhidas pelos demais Procuradores de Justiça. Quanto ao **item 5**, o
75 Presidente esclareceu que a matéria em análise versa sobre o referendo da
76 Resolução CPJ n. 25/2025 que institui, no âmbito do Ministério Público do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

77 Estado de Alagoas, boas práticas para atuação em processos estruturais,
78 com vistas ao aprimoramento institucional e à efetividade da tutela de
79 direitos e interesses sociais pelo Ministério Público. Fez a leitura da
80 Resolução, esclarecendo todos os pontos abordados. Colocada em votação,
81 a Resolução foi referendada, por unanimidade. Quanto ao **item 6**, o
82 Presidente informou que o expediente em análise trata sobre voto proferido
83 pela Comissão de Assuntos Administrativos e Institucionais do CPJ acerca
84 de consulta realizada pela Coordenação das Procuradorias de Justiça
85 Criminais sobre a atuação da Subprocuradoria-Geral Recursal. Informou
86 que o voto foi previamente distribuído a todos integrantes do colegiado.
87 Asseverou que a manifestação da Comissão de Assuntos Administrativos e
88 Institucionais do CPJ esclarece todas as questões elencadas pelo órgão
89 interessado. Colocado em votação, o colegiado, por unanimidade, aprovou
90 o voto da Comissão de Assuntos Administrativos e Institucionais do CPJ.
91 Quanto ao **item 7**, o Presidente afirmou que a matéria versa sobre proposta
92 de Resolução que fixa, a partir de 1º de outubro de 2025, o valor previsto
93 no § 1º do art. 12 da Lei Estadual n. 7.373, de 4 de julho de 2012. Fez a
94 leitura da minuta, esclarecendo os pontos abordados. Posta em votação, o
95 colegiado, por unanimidade, aprovou a proposta de Resolução apresentada.
96 Na sequência, o Presidente deu por encerrada a pauta. Não havendo
97 comunicações, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e
98 declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e
99 rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça *ad hoc*,
100 Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça *ad hoc* sob a conferência
101 e assinatura do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão



Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/9/2025), às onze horas (11h), realizou-se a 18ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Isaac Sandes Dias, Helder de Arthur Jucá Filho, Neide Maria Camelo da Silva, Silvana de Almeida Abreu, Luiz José Gomes Vasconcelos e Sandra Malta Prata Lima. Presentes, virtualmente, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Maurício André Barros Pitta e Sérgio Amaral Scala. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Ata da 17ª Reunião Ordinária do CPJ em 2025; 2. Ata da 9ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2025; 3. GED n. 20.08.0284.0004924/2025-22. Interessado: Nudepat. Assunto: Proposição de criação de Grupo Especial de Defesa do Patrimônio Público no âmbito do MPAL (Voto da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ); 4. GED n. 20.08.0284.0004990/2025-83. Interessada: Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri da Capital. Assunto: Requerimento de providências (Voto do relator Procurador de Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos). Quanto ao item 1, após regular apreciação, a Ata da 17ª Reunião Ordinária do CPJ em 2025 foi conhecida e aprovada por unanimidade pelo colegiado. A Excelentíssima Procuradora de Justiça Silvana de Almeida Abreu se absteve de votar por não ter comparecido à referida sessão. Quanto ao item 2, após regular apreciação, a Ata da 9ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2025 foi conhecida e aprovada por unanimidade pelo colegiado. Quanto ao item 3, o Presidente informou que a matéria versa sobre requerimento apresentado pelo Núcleo de Defesa Patrimônio Público com o escopo de criar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Grupo Especial de Defesa do Patrimônio Público. Mencionou que os autos foram distribuídos à Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ. Afirmou que o voto do referido órgão foi previamente distribuído a todos os integrantes do colegiado. Disse que a Comissão, com base no princípio da eficiência e da responsabilidade fiscal, entendeu ser válida, mas inoportuna a criação de um novo órgão especializado, ressalvando a possibilidade de ulterior discussão do tema. Colocado em votação, o voto da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ foi aprovado por unanimidade pelo colegiado. Quanto ao item 4, o Presidente informou que a matéria versa sobre requerimento apresentado pelos Promotores de Justiça da Capital que possuem atribuição para atuar no Tribunal do Júri, visando o estabelecimento de normativa que possibilite que o Promotor de Justiça que requeira o desaforamento de processos seja designado para atuar nos autos. Mencionou que em sessão anterior o Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos pediu vista dos autos. Asseverou que o voto-vista proferido pelo Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos foi previamente distribuído. Posto em votação, o egrégio colegiado, por unanimidade, acolheu o voto-vista no sentido de conhecer a matéria e negar provimento. Na sequência, o Presidente propôs a inserção das seguintes matérias em pauta: 5. Referendo da Resolução CPJ n. 25/2025. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, boas práticas para a atuação em processos estruturais, com vistas ao aprimoramento institucional e à efetividade da tutela de direitos e interesses sociais pelo Ministério Público; 6. Proc. SAJMP n. 02.2025.00000520-1. Interessada: Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais. Assunto: Requerimento de providências (Voto da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ); 7. GED n. 20.08.1290.0001819/2025-91. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Fixação do valor previsto no § 1º do art. 12 da Lei Estadual n. 7.373, de 4 de julho de 2012. Postas em votação, as proposições de inclusão de matérias novas na ordem do dia foram acolhidas pelos demais Procuradores de Justiça. Quanto ao item 5, o Presidente esclareceu que a matéria em análise versa sobre o referendo da Resolução CPJ n. 25/2025 que institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, boas práticas para atuação em processos estruturais, com vistas ao aprimoramento institucional e à efetividade da tutela de direitos e interesses sociais pelo Ministério Público. Fez a leitura da Resolução, esclarecendo todos os pontos abordados. Colocada em votação, a Resolução foi referendada, por unanimidade. Quanto ao item 6, o Presidente informou que o expediente em análise trata sobre voto proferido pela Comissão de Assuntos Administrativos e Institucionais do CPJ acerca de consulta realizada pela Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais sobre a atuação da Subprocuradoria-Geral Recursal. Informou que o voto foi previamente distribuído a todos integrantes do colegiado. Asseverou que a manifestação da Comissão de Assuntos Administrativos e Institucionais do CPJ esclarece todas as questões elencadas pelo órgão interessado. Colocado em votação, o colegiado, por unanimidade, aprovou o voto da Comissão de Assuntos Administrativos e Institucionais do CPJ. Quanto ao item 7, o Presidente afirmou que a matéria versa sobre proposta de Resolução que fixa, a partir de 1º de outubro de 2025, o valor previsto no § 1º do art. 12 da Lei Estadual n. 7.373, de 4 de julho de 2012. Fez a leitura da minuta, esclarecendo os pontos abordados. Posta em



Data de disponibilização: 10 de outubro de 2025

Edição nº 1460

votação, o colegiado, por unanimidade, aprovou a proposta de Resolução apresentada. Na sequência, o Presidente deu por encerrada a pauta. Não havendo comunicações, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça *ad hoc*, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 27/2025

Dispõe sobre a atuação da Corregedoria-Geral, da Escola Superior do Ministério Público e do Núcleo de Defesa da Infância e Juventude do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Alagoas – CAOP, para orientação aos membros e servidores quanto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ao CONSIDERAR:

- I – o disposto no § 3º, inciso VI, do art. 227, da Constituição Federal que define que o direito à proteção especial abrangerá o estímulo do Poder Público ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;
- II – o disposto no art. 34, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) que estabelece que “a inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida”;
- III – a Recomendação Conjunta n. 2/2024, do Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Ministério da Previdência Social, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Ministério do Planejamento e Orçamento, Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- IV – a recomendação CNMP n. 82/2021, que dispõe sobre o aprimoramento da atuação do Ministério Público por intermédio do acompanhamento do cofinanciamento federal aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes e à promoção do fortalecimento do serviço de acolhimento familiar;
- V – a necessidade de promover a adequada compreensão e atuação institucional sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ao princípio constitucional da proteção integral;
- VI – a função institucional do Ministério Público de promover a defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, notadamente quanto à atuação ministerial que vise à ampliação dos serviços de acolhimento familiar nos municípios brasileiros, nos termos do §1º do art. 34 da Lei n. 8.069/1990.

RESOLVE:

Art. 1º A Corregedoria-Geral, a Escola Superior do Ministério Público e o Núcleo de Defesa da Infância e Juventude do Centro de Apoio Operacional e do Ministério Público do Estado de Alagoas deverão – CAOP, deverão, de forma articulada, estabelecer diretrizes, orientações técnicas e promover ações voltadas à capacitação contínua de membros e servidores do MPAL quanto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º As ações previstas no artigo anterior deverão observar os parâmetros e objetivos estabelecidos na Recomendação CNMP n. 82/2021, com a finalidade de:

- I – incentivar a atuação prioritária do Ministério Público na fiscalização, acompanhamento e promoção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora nos municípios do Estado de Alagoas;
 - II – sensibilizar membros e servidores sobre a importância do acolhimento familiar como medida preferencial ao acolhimento institucional;
 - III – subsidiar a atuação dos órgãos de execução com orientações práticas e teóricas sobre o funcionamento e a regulamentação do serviço;
 - IV – promover estudos, reuniões, seminários e eventos de capacitação específicos sobre o tema.
- Art. 3º A Corregedoria-Geral, no exercício de suas funções correacionais e de orientação funcional, poderá recomendar boas práticas e sugerir providências aos membros sobre a atuação relacionada ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com base nas diretrizes estabelecidas por esta Resolução.